

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 6.144 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o § 5º do artigo 1º da Lei nº 4.550, de 10 de janeiro de 2.005, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Mesa Diretora, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 5º do artigo 1º da Lei nº 4.550, de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 5º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Encarregado de Serviços é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão